



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.953 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a contribuir Mensalmente com o Consórcio Intermunicipal do Circuito das Águas Paulista na forma e valores que menciona e dá outras providências correlatas.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CIRCUITO DAS ÁGUAS PAULISTA**, através de repasses financeiros nos seguintes valores:

I – Para o mês de outubro de 2019, o valor é de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II – Para os demais meses (novembro a julho de 2020) o valor mensal é de até R\$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - A contribuição de que trata o artigo 1º será repassada todo dia 20 (vinte) de cada mês, pela Prefeitura de Pedreira, diretamente ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CIRCUITO DAS ÁGUAS PAULISTA**.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 1º de setembro de 2019.

Pedreira, 19 de novembro de 2019

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos